



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 064/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Processo administrativo nº. 0104/2024;

Considerando o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-AC nº 0147/ 2023.

Considerando a DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC N.º 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, que institui nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Coren-AC, e dá outras providências;

Considerando apreciação e deliberação na 343ª, reunião ordinária de diretoria;

Decidem:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Elizângela de Moura Modesto**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Assistente**;

Art. 2º - O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, preenchido com o pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia.

Art. 3º – A Assessora ora nomeado terá como principais atribuições à Direção do Coren-AC, as questões relativas aos eventos, reuniões internas, suporte à Área Administrativa e , bem como, demais que se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno do Coren-AC e Resoluções do Cofen;

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Abril de 2024.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 065 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 0166/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A Resolução COFEN 434/2012 e suas alterações;

Considerando o PAD SP Nº 0166/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 0166/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 066 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 147/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 434/2012 e suas alterações;

Considerando o PAD SP Nº 0147/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 0147/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 434/2012 e suas alterações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 067 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 144/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A Resolução COFEN 560/2017 e suas alterações;

Considerando o PAD Nº 0144/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 0144/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 434/2012 e suas alterações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 068 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de inscrição, teor do PAD SP nº 0148/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A Resolução COFEN 560/2017 e suas alterações;

Considerando o PAD SP Nº 0148/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de anuidades, teor do PAD SP nº 0148/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 560/2017, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 069 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, objeto do processo nº 0145/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 0145/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, objeto do processo nº 0145/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 70 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

*Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de **REMISSÃO DE CRÉDITOS**, objeto do processo nº 0146/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 434/2012 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 0146/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a conselheira *Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF*, para emitir parecer sobre o pedido de **remissão de créditos**, Objeto do processo nº 0146/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 434/2012, no prazo máximo 10 (DEZ) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 072 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Agripina Lindoso, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0153/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0153/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de abril de 2024, às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Agripina Lindoso, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 073 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Barro Vermelho, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0154/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0154/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada dia 05 de abril de 2024, às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Barro Vermelho, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 074 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Luana de Souza Freitas, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0155/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0155/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF *Luana de Souza Freitas*, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 075 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Aeroporto Velho, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0156/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0156/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Aeroporto Velho, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 075 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Aeroporto Velho, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0156/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0156/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Aeroporto Velho, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 077 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Mariano Gonzaga, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0158/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0158/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Mariano Gonzaga, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 077 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Mariano Gonzaga, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0158/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0158/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Mariano Gonzaga, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 078 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Nadezir Silva de Lima, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 0159/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 0159/2024;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Nadezir Silva de Lima, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 080 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização nos Serviços de Saúde SESC -Acre, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 073/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 073/2022;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF Francisca Barbosa Guerra, em Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 081 DE 10 DE ABRIL DE 2024

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS
Complexo Penitenciário de Rio Branco – Acre, objeto do PAD
nº. 060/2021.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando nº 030/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

Considerando Processo Administrativo nº. 060/2021;

Considerando apreciação e deliberação 342ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 05 de Abril de 2024 às 14h30min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS Complexo Penitenciário de Rio Branco – Acre, no prazo máximo de 30 dias, á contar data desta portaria;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 082 DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Redesignar a Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD Nº 625/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 083DE 01 DE ABRIL DE 2024

Designar a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando a Resolução COFEN n. 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

Considerando as normas regimentais estabelecidas No Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-AC nº 0147/ 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros, o qual será coordenado pelo primeiro:

- a) **Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332- ENF;**
- b) **Dra. Gabriela Ferreira de Medeiros Torres, COREN-AC nº 492850-ENF;**
- c) **Michele Machado de Lima, COREN-AC nº 596.773-ENF;**

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 049/2024;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 084 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando 14º Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF;

Considerando PORTARIA COFEN Nº 229 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024;

Considerando apreciação e deliberação na 342ª reunião ordinária de diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tesoureira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira**, a chefe de Gabinete, **Sra. Luslene Vasques de Oliveira** e a agente administrativo, **Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz**, para participarem do 14º - Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. Para o cumprimento desta atividade finalística, os profissionais designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias, de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 740/2024 e decisão Coren-AC nº. 071/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 084 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando 14º Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF;

Considerando PORTARIA COFEN Nº 229 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024;

Considerando apreciação e deliberação na 342ª reunião ordinária de diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º. Designar Presidente do Coren-AC, **Dr. José Adailton Cruz Pereira**, para participar do 14º - Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. Para o cumprimento desta atividade finalística, o profissional designado no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 740/2024 e decisão Coren-AC nº. 071/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451 - ENF
Secretário

Jocé Eneida de Araújo Vieira
COREN-AC – 324.044 - TE
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 086 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando 14º Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF;

Considerando PORTARIA COFEN Nº 229 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024;

Considerando apreciação e deliberação na 342ª reunião ordinária de diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º. Designar o Conselheiro Secretário, **Sr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos**, para participar do 14º - Seminário Administrativo - SEMAD, no período de 22 a 25 de abril de 2024, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º. Para o cumprimento desta atividade finalística, o profissional designado no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 740/2024 e decisão Coren-AC, nº. 071/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Jocé Eneida de Araújo Vieira
COREN-AC 324044-TE
Tesoureira



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 087 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer sobre o pedido de ressarcimento de créditos, teor do PAD SP nº 0178/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A RESOLUÇÃO COFEN Nº 747 DE 01 DE ABRIL DE 2024;

Considerando o Processo administrativo Nº 0178/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Conselheira, *Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira* COREN/AC Nº 324044- TEC, para emitir parecer sobre o pedido de ressarcimento de créditos,, teor do PAD nº 0178/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 088 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer sobre pedido prescrição de débitos, teor do PAD SP nº 0179/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A RESOLUÇÃO COFEN Nº 747 DE 01 DE ABRIL DE 2024;

Considerando o Processo administrativo Nº 0179/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Conselheira, *Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira* COREN/AC Nº 324044- TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de débitos, teor do PAD nº 0179/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 089 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico, sobre regimento interno dos serviços de Enfermagem do Hospital Geral de Clinicas de Rio Branco - HUERB, objeto do processo nº 0184/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564/2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 0146/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico, sobre regimento interno dos serviços de Enfermagem do Hospital Geral de Clinicas de Rio Branco - HUERB, Objeto do processo nº 0146/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 20 dias a contar da data de recebimento do mesmo..

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 090 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 0180/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A Resolução COFEN 747/2024;

Considerando o PAD SP Nº 0180/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, teor do PAD nº 0180/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 747/2024, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 091 DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESIGNAR a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre o pedido suspensão de inscrição, referente ao teor do PAD nº. 0173/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 747/2024;

Considerando o teor do PAD Nº 0173/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre pedido suspensão de inscrição, teor do PAD Nº 0173/2024;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 747/2024, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 092 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de créditos, objeto do processo nº 0194/2024 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 747/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 0194/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre a prescrição de créditos, objeto do processo nº 0194/2024 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÕES vigentes no sistema Cofen/Coren's, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 088 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer sobre pedido prescrição de débitos, teor do PAD SP nº 0193/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando A RESOLUÇÃO COFEN Nº 747 DE 01 DE ABRIL DE 2024;

Considerando o Processo administrativo Nº 0193/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Conselheira, *Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira* COREN/AC Nº 324044- TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de débitos, teor do PAD nº 0193/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 094 DE 19 DE ABRIL DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de prescrição de débitos, teor do PAD SP nº 192/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 747/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 0192/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto à solicitação de pedido de prescrição de débitos, teor do PAD SP nº 0192/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES vigentes no sistema Cofen/Coren's, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73